

PORTARIA No- 42, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Nacional de Elaboração de Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, com a finalidade de formular e debater propostas de políticas públicas relacionadas à problemática e à realidade destas mulheres.

Art. 2º O Fórum será coordenado pela Secretária Especial de Políticas para as Mulheres e constituído pelos seguintes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil:

- I - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - SPM;
- II - Secretaria Especial de Políticas da Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR;
- III - Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH;
- IV - Secretaria Geral da Presidência da República - SG/PR
- V - Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;
- VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
- VII - Ministério da Saúde - MS;
- VIII - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;
- IX - Ministério da Justiça - MJ;
- X - Ministério do Meio Ambiente - MMA;
- XI - Movimento de mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste - MMTR/NE;
- XII - Movimento de Mulheres Quebradeiras de Côco - MIQCB;
- XIII - Movimento de Mulheres Camponesas - MMC;
- XIV - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - FETRAF;
- XV - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
- XVI - Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS;
- XVII - Movimento Articulado de Mulheres da Amazônia - MAMA;
- XVIII - Marcha Mundial das Mulheres - MMM.

Art. 3º Para seu funcionamento, o Fórum contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Art. 4º O Fórum deverá apresentar as propostas referidas no art. 1º no prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.